

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

1	ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL	
A	Municipal 01 ☒	Intermunicipal 02 ☐
B	Se assinalou o Campo 02 no quadro 1-A indique o âmbito territorial do plano:	
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma área metropolitana	03 ☐
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma CIM	04 ☐
	Área geográfica da totalidade de dois ou mais municípios	05 ☐
	Área geográfica da parte de dois ou mais municípios	06 ☐
2	TIPO DE PLANO	
	Plano Diretor Municipal / Plano Diretor Intermunicipal	01 ☒
	Plano de Urbanização / Plano de Urbanização Intermunicipal	02 ☐
	Plano de Pormenor / Plano de Pormenor Intermunicipal	03 ☐
3	LOCALIZAÇÃO	
	CCDR 01 CENTRO	
	NUT III/ EIM 02 REGIÃO DE LEIRIA	
	Município(s) 03 PEDRÓGÃO GRANDE	
	Lugar(s) 04	
4	TIPO DE PROCEDIMENTO	
	Elaboração 01 ☐	Alteração 02 ☒
		Revisão 03 ☐
5	DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO	
	Designação 2ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PEDRÓGÃO GRANDE	
6	AVALIAÇÃO AMBIENTAL	
	Indicar se o plano/procedimento foi sujeito a Avaliação Ambiental Sim 01 ☒ Não 02 ☐	
7	CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO	
	Indicar a cartografia topográfica utilizada para a obtenção da carta base do plano e respetiva data/ano	
A	Carta topográfica Oficial 01 ☐	Carta Topográfica Homologada 03 ☒
	Ano da carta oficial 02	Data da homologação 04 04-09-2020
B	Escala da cartografia de base	
	1:25.000 05 ☐	1:10.000 06 ☒
		1:5.000 07 ☐
		1:2.000 08 ☐
	Outra 09	Qual? 10
C	Indicar o suporte da cartografia base do plano	
	Digital vetorial 11 ☒	Digital Raster 12 ☐
		Analógico 13 ☐
D	Indicar o ano da CAOP utilizada para os limites administrativos no Plano	
	Ano 14 2022	

8	SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA		
A	ÁREA DO PLANO ABRANGIDA PELAS SERVIDÕES		
	Tipo de servidões		Área [hectares]
	01	Áreas Protegidas	-
	02	Rede Natura	-
	03	Área Protegida e Rede Natura	-
	04	Reserva Ecológica Nacional (REN)	2.831,9
	05	Área Protegida, Rede Natura e REN	2.831,9
	06	Albufeiras de Águas Públicas, incluindo a zona de proteção	1.891,4
	07	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	644,4
	08	Regime florestal	-
	09	Áreas de património edificado e zona especial de proteção	0,2
	10	Área de património arqueológico e de parque arqueológico	-
	11	Área de património mundial	-
	12	Outras	-
B	DESAGREGAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS		
	Tipologia de áreas protegidas indicadas no campo 03		Área [hectares]
	13	Parque Nacional	-
	14	Reserva Natural	-
	15	Parque Natural	-
	16	Paisagem Protegida	-
	17	Monumento Natural	-
C	ÁREAS DE RAN E DE REN CUJA DESAFETAÇÃO FOI APROVADA PARA O PLANO/PROCEDIMENTO:		
	Áreas desafetadas da RAN e REN		Área [hectares]
	18	Área desafetada da Reserva Ecológica Nacional	-
	19	Área desafetada da Reserva Agrícola Nacional	-

9	ÁREAS ESPECIAIS		
			Área [hectares]
	01	ARU - Áreas de reabilitação Urbana	-
	02	AUGI - Áreas Urbanas de Génese Ilegal	-
	03	Centro histórico	-

10	ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO		
A	IGT QUE O PLANO/PROCEDIMENTO REVOGA (TOTALMENTE)		
	Designação dos Planos territoriais revogados		
	01		
	02		
	03		
B	IGT QUE O PLANO ALTERA (OU REVOGA PARCIALMENTE)		
	Designação dos Planos territoriais alterados ou parcialmente revogados		Disposições alteradas ou revogadas
	10		
	11		
	12		

DATA DO PREENCHIMENTO	
Data de finalização do preenchimento:	20231220 (aaaammdd)

1 VALORES GLOBAIS		
A	Área do município [hectares]	01 12.874,7
	B Dados da população:	
		Último Censo
	02 Ano do censo	2021
03	População residente [habitantes]	3.390
	04 Taxa de variação populacional [%]	-13%
2 CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO		
A SOLO URBANO		
	Categorias do solo urbano	Área [hectares]
	01 Espaços Centrais	15,2
	02 Espaços Habitacionais	24,8(+4,4)
	03 Espaços de Atividades Económicas	103,1(-33,0)
	04 Espaços Verdes	23,3 (-11,6)
	05 Espaços Urbanos de Baixa Densidade	464,5 (+120,3)
	06 Espaços de Uso Especial - Equipamentos e Infraestruturas	8,7 (-9,4)
	07 Espaços de Uso Especial - Turísticos	6,6(-13,5)
Total de solo urbano [hectares]		08 646,2 (+57,2)
B SOLO RÚSTICO		
	Categorias do solo rústico	Área [hectares]
	09 Espaços Agrícolas	1.124,5 (-33,3)
	10 Espaços Florestais	9.351,8 (+20,4)
	11 Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos	-
	12 Espaço de Atividades Industriais	-
	13 Espaços Naturais e Paisagísticos	860,8 (+0,1)
	14 Espaços Culturais	-
	15 Espaços de Ocupação Turística	69,5(+4,9)
	16 Espaços de Equipamentos e Infraestruturas	-
	17 Aglomerados Rurais	450,2 (+165,5)
	18 Áreas de Edificação Dispersa	- (- 163,5)
Total de solo rústico [hectares]		19 11.856,8 (-11,9)
3 ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL		
		Área [hectares]
	01 Área de Estrutura Ecológica em solo urbano	11,8
	02 Área de Estrutura Ecológica em solo rústico	4.276,5
	03 Área total de Estrutura Ecológica	4.288,3

4	EXTENSÃO INFRAESTRUTURAS LINEARES									
A	REDE RODOVIÁRIA									
		Existente [Km]	Proposto [Km]							
01	Itinerário Principal	-	-							
02	Itinerário Principal Autoestrada	-	-							
03	Itinerário Complementar	11,9	-							
04	Itinerário Complementar Autoestrada	-	-							
05	Estrada Nacional	4,9	-							
06	Estrada Regional	9,7	-							
07	Estradas Nacionais Desclassificadas	16,6	-							
08	Estrada Municipal	35,4	-							
B	REDE FERROVIÁRIA									
		Existente [Km]	Proposto [Km]							
09	Rede ferroviária	-	-							
10	Rede ferroviária desativada	-	-							
11	Metro de Superfície	-	-							
5	ESCALA DA REPRODUÇÃO ANALÓGICA DAS PLANTAS									
A	Planta de Ordenamento									
	1:10.000	01	1:25.000	02	X	Outra	03	Qual?	04	
B	Planta de Condicionantes									
	1:10.000	05	1:25.000	06	X	Outra	07	Qual?	08	

1 ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO					
Regulamento	01	X	Outras peças escritas do plano	09	
Relatório	02	X	Planta de Ordenamento, Zonamento ou Implantação	10	X
Relatório Ambiental	03	X	Mapa de ruído	11	
Programa de Execução	04	X	Planta de cadastro existente	12	
Modelo de redistribuição de benefícios e encargos	05		Planta de cadastro proposto	13	
Plano de Financiamento	06	X	Peças desenhadas respeitantes à transformação fundiária	14	
Caraterização	07		Outras peças desenhadas do plano	15	X
Peças escritas respeitantes à transformação fundiária	08				

2 CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO					
Disposições respeitantes à classificação e qualificação do solo	01	X	Delimitação da classificação do solo	11	X
Parâmetros de uso do solo	02	X	Delimitação de categorias ou subcategorias de solo	12	X
Outros parâmetros aplicáveis a lotes ou parcelas	03		Delimitação de unidades de execução	13	
Outras disposições respeitantes ao uso e transformação do solo	04		Cadastro existente	14	
Disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	05	X	Delimitação de lotes ou parcelas (cadastro proposto)	15	
Disposições respeitantes a sistemas de execução e unidades de execução	06	X	Desenho urbano	16	
Regras respeitantes à perequação	07		Uso/função dos lotes ou parcelas	17	
Estruturação das ações de compensação e redistribuição de benefícios e encargos	08		Localização, implantação, dimensionamento ou tipo de equipamentos	18	
Regras de ocupação e gestão de espaços públicos	09		Localização, implantação ou dimensionamento de infraestruturas	19	X
Delimitação de servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	10	X	Localização, implantação ou dimensionamento de espaços verdes	20	X

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

INDICAÇÕES GERAIS

A FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL faz parte do conteúdo material dos planos territoriais conforme previsto no n.º 3 dos artigos 97.º e 100.º e no n.º 4 do artigo 107.º do RJIGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro).

Para cada procedimento de **elaboração ou revisão de PDM ou PDI** tem de ser preenchida a ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais bem como um dos Anexos A, B ou C conforme se trate, respetivamente, de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando o procedimento a que respeitem os dados estatísticos seja uma **alteração de plano territorial**, devem ser preenchidos a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais, um dos Anexos A, B ou C, em razão do tipo de plano territorial, bem como o Anexo D respeitante aos procedimentos de alteração de plano territorial.

Uma vez que o preenchimento se processa através de **plataforma informática** o sistema pode apenas mostrar ao utilizador os campos que, sucessivamente, se apliquem ao caso de acordo com a seleção feita nos campos anteriores.

Na **plataforma informática** também serão disponibilizadas respostas tipo para alguns campos, tais como: caixas de seleção; caixas de listagem; etc.

Também na **plataforma informática**, quando a informação solicitada em determinado campo seja o somatório, ou outro cálculo, com valores indicados em campos anteriores, o sistema calculará automaticamente esse valor, pelo que o utilizador não poderá introduzir manualmente dados mas deve verificar o resultado uma vez que podem existir erros na introdução dos valores parciais introduzidos nos outros campos.

Quando o preenchimento da ficha respeita ao procedimento de **alteração de plano territorial**, nos quadros quantitativos 8 e 9 apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um plano territorial em que materialmente foi desafetada uma área de 2 hectares da REN, e passou a existir uma área de 5 hectares classificada como Património Mundial. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- Reserva Ecológica Nacional ha
- Património Mundial ha

QUADRO 1 ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL

O Quadro 1-A destina-se a indicar o âmbito territorial do plano selecionando entre Municipal e Intermunicipal.

Quando for indicado o campo 02, terá que se indicar nos campos 03 a 06 a tipificação da área geográfica abrangida pela área de intervenção do plano.

QUADRO 2 TIPO DE PLANO

O Quadro 2 destina-se a indicar o tipo de plano territorial a que respeita o procedimento de elaboração, alteração ou revisão a que respeitam os dados.

QUADRO 3 LOCALIZAÇÃO

O campo 01, 02 e 03 destinam-se a indicar a CCDR, a NUTIII/EIM e o(s) Município(s) abrangidos pela área de intervenção do plano territorial.

O campo 04 não será preenchido no caso de Plano Diretor Municipal ou Plano Diretor Intermunicipal.

QUADRO 5 DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO

O quadro 5 destina-se à indicação da designação do procedimento de plano territorial.

Na plataforma informática aparecerá um pré preenchimento parcial da designação do plano, resultante de indicações dadas nos anteriores campos, que o utilizador deve editar para que a designação corresponda de facto à designação aprovada pela Câmara Municipal no início do procedimento (exemplos de pré preenchimento: "Plano Diretor Municipal d... - Revisão" ou "Plano Diretor Intermunicipal d...", "Plano de Urbanização de ...- Alteração").

QUADRO 6	AVALIAÇÃO AMBIENTAL
-----------------	----------------------------

Indicar se o procedimento de elaboração, alteração ou revisão de plano territorial foi sujeito a Avaliação Ambiental de acordo com o RJIGT - em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

QUADRO 7	CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO
-----------------	---

O quadro 7 destina-se à recolha de informação sobre a cartografia topográfica que serviu para a obtenção da carta base do plano, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento n.º 142/2016, publicado pela Direção-Geral do Território no Diário da República, 2.ª série, de 9 de fevereiro.

No quadro 7-D deverá ser indicado o ano da CAOP - Carta Administrativa Oficial de Portugal correspondente aos limites administrativos constantes das plantas do plano territorial. Para o Plano Diretor Municipal e o Plano Diretor Intermunicipal, bem como para todos os planos territoriais intermunicipais, o preenchimento do campo 14 - CAOP é indispensável, uma vez que será com base nesta indicação que será calculada a área do município constante do quadro 1-A do Anexo A. Apenas é dispensável a indicação do ano da CAOP no caso dos planos territoriais cuja área de intervenção não contenha limites administrativos.

QUADRO 8	SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA
-----------------	--

O campo 03 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos dois conjuntos (isto é, apenas se conta uma vez a área abrangida simultaneamente por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura).

O campo 05 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s), Rede Natura e REN, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos três conjuntos à semelhança do já referido para o campo 03, com as devidas adaptações.

QUADRO 9	ÁREAS ESPECIAIS
-----------------	------------------------

O campo 01 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, com a redação da Lei n.º 32/2012, e Decreto-Lei n.º 266 B/2012.

O campo 02 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.

O campo 03 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Centro Histórico delimitado em PDM ou PU, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

QUADRO 10	ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO
------------------	---

O quadro 10-A destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) totalmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT totalmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT).

O quadro 10-B destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) alterados ou parcialmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT alterados ou parcialmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT). Na coluna "**Disposições alteradas ou revogadas**" devem indicar-se as disposições afetadas pela alteração (por exemplo: "*Disposições alteradas: artigo ..., e n.º do artigo ...; disposições revogadas: artigos ..., e n.º... do ...º*").

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ANEXO A - PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PLANO DIRETOR INTERMUNICIPAL

10.341 INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo A, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de elaboração, alteração ou revisão de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal.

Quando se trate de **alterações** apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um PDM em que materialmente foi alterada a qualificação de "Espaços Centrais" para "Espaços Habitacionais" e "Espaços Verdes". Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- | | | | |
|---|-----------------------|-----|----|
| – | Espaços Centrais | -50 | ha |
| – | Espaços Habitacionais | +30 | ha |
| – | Espaços Verdes | +20 | ha |

QUADRO 1 VALORES GLOBAIS

O campo 1 - área do município, será preenchido automaticamente a partir da indicação do ano da CAOP (campo 14 do quadro 7 da Ficha de Identificação do Plano Territorial e Dados Gerais).

QUADRO 2 CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Os quadros 2-A e 2-B destinam-se à quantificação das áreas de acordo com a sua classificação e qualificação dentro, respetivamente, da classe de solo urbano e da classe de solo rural.

As categorias indicadas são as definidas nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

Os campos 08 e 19 são calculados automaticamente pelo sistema informático, somando as áreas destinadas às diversas categorias, mas o utilizador deve verificar os valores aí constantes.

QUADRO 3 ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

O campo 03 será calculado automaticamente pelo sistema informático.

QUADRO 4 EXTENSÃO INFRAESTRUTURAS LINEARES

Para o preenchimento dos campos das colunas "Existente" e "Proposto" entende-se que o disposto pelo plano resulta da soma do que existe e é mantido com o que é proposto pelo plano ou que é programado noutros instrumentos. Portanto quantifica-se na coluna de "Existente" tudo o que existe e é mantido pelo plano, e na coluna de "Proposto" tudo que o plano dispõe como novo ou que é programado/projetado noutros instrumentos.

QUADRO 5 ESCALA DA REPRODUÇÃO ANALÓGICA DAS PLANTAS

Nos quadros 5-A e 5-B é permitida a escolha múltipla, quando a Planta de Ordenamento ou a Planta de Condicionantes tenham desagregações a escalas diferentes.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL

INDICAÇÕES GERAIS

405,9 o texto aqui

O Anexo D, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de alteração de plano territorial.

O preenchimento do Anexo D, no caso das alterações, é também cumulativo com o Anexo A, B, ou C correspondente ao tipo de plano territorial em causa (respetivamente, Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal).

Este Anexo apenas se aplica às alterações sujeitas ao regime procedimental previsto no artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJGT e revogou o DL 380/99, de 22 de setembro).

QUADRO 1

ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO

O Quadro 1 destina-se a indicar todos os documentos do plano objeto de alteração ou por ela afetados, independentemente de carecerem de publicação no Diário da República ou estarem meramente sujeitos a depósito.

QUADRO 2

CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO

O Quadro 2 destina-se a indicar todo o tipo de conteúdo material do plano territorial objeto da alteração ou por ela afetado.